

Ofício Condsef/Fenadsef nº 121/2023.

Brasília- DF, 13 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RANDOLFE RODRIGUES
Líder do Governo no Congresso Nacional
Senado Federal Anexo 1 9º Pavimento
sen.randolferodrigues@senado.leg.br

NESTA

Assunto: **Mobilização dos Servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) - Solicitação de audiência com a liderança do Governo/apoio para formalização de acordo - Fortalecimento da Funai: Plano de Carreira Indigenista e Plano Especial de Cargos da Funai.**

Prezado Senador,

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – Condsef** e a **Federação Nacional dos Trabalhadores do Serviço Público Federal - Fenadsef**, entidades sindicais legalmente constituídas para representar os empregados públicos, inscritos no CNPJ 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, ambas sediadas no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco K, Edifício Denasa, 15º andar, Asa Sul - Brasília – DF, CEP: 70398-900, telefone: (61) 3031-4211, representadas por seu Secretário-Geral **Sérgio Ronaldo da Silva**, e o **Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal – SINDSEP-DF**, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.576/0001-08, também sediada em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco K, Edifício Seguradoras, CEP: 70.093-900, neste ato representada por seu Secretário Geral, Oton Pereira Neves, vêm informar e solicitar o que segue:

Os servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas entraram, ontem (12), na **6ª semana de mobilização pela aprovação do Plano de Carreira da instituição.**

A campanha está direcionada ao Presidente Lula para que, na ocasião das comemorações alusivas ao Abril Indígena, se atente para o fato de que a Funai segue agonizando, e que não se faz políticas públicas indigenistas na precariedade. A instituição enfrenta um sucateamento e um esvaziamento sem precedentes, identificado em diagnósticos do Tribunal de Contas da União, que apontam como fator crucial para o enfraquecimento crônico da força de trabalho da Funai a baixa remuneração e a ausência de um plano de carreira que apresente incentivos à retenção de servidores na instituição e compensação pela situação de trabalho imensamente adversa enfrentada no exercício das atribuições, sobretudo em locais remotos, de fronteira e de difícil acesso.

Considerando a atual realidade, em que a população indígena cresce exponencialmente, o quadro de pessoal da Funai tem apresentado o movimento inverso, com evasão de profissionais muito superior ao ingresso. Nota-se que, atualmente, em um quadro de pouco mais de 1300 servidores efetivos, 957 servidores do quadro permanente da Funai possuem 41 anos ou mais; 315 servidores se encontram na iminência da aposentadoria; e destes, 292 servidores (92%) já estão aptos a se aposentar, estando em gozo de abono permanência.

Na ocasião do ato realizado na 5ª semana de mobilização permanente, o senhor Carlos Hilário Garcia de Araújo recebeu o representante dos servidores, o diretor jurídico da Condsef, Edison Cardoni, quando se comprometeu a articular uma reunião, no âmbito da Secretaria de Relações Político-Sociais, sobre o Plano de Carreira da Funai, para o qual solicitamos a presença do Secretário titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGRT/MGI), da Assessora de Participação e Diversidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério dos Povos Indígenas, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, da Secretaria de Relações Institucionais e da Casa Civil da Presidência da República.

O referido Plano de Carreira, que atualmente encontra-se sob análise da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGRT/MGI), sem qualquer resposta, decorre de acordo estabelecido, em mesa de negociação, no escopo de um amplo processo de mobilização e greve dos servidores da autarquia, que irrompeu no ano de 2022 em resposta à precariedade extrema da política indigenista sob o governo de Jair Bolsonaro, em defesa da missão instituição da Funai, dos Povos Indígenas e de seus servidores, e para exigir, portanto, uma série de medidas de segurança e condições de trabalho aos indigenistas da Fundação, após o bárbaro assassinato do servidor público Bruno Pereira e do jornalista Dom Philips.

O Plano encontra-se paralisado, sem resposta técnica e política, na SEGRT/MGI, desde o dia 23 de fevereiro do presente exercício. Os servidores da Fundação cobram imediata tramitação da proposta, tendo em vista o amplo apoio político advindo dos gestores indígenas do Governo, sobretudo da Ministra dos Povos Indígenas Sonia Guajajara e da Presidenta da Funai, Joenia Wapichana, **dada a centralidade da estruturação da Funai e da carreira dos servidores públicos da instituição para a concretização dos compromissos assumidos pelo Governo Lula na questão indígena:** é a Funai a entidade responsável por coordenar e executar as políticas públicas de identificação, delimitação e regularização fundiária de terras indígenas, de proteção territorial, de gestão territorial e ambiental, de proteção e promoção dos direitos e territórios dos povos indígenas em isolamento voluntário, de intervenção em processos de licenciamento ambiental de obras e empreendimentos que impactam terras e povos indígenas, de promoção ao etnodesenvolvimento, de promoção a políticas públicas sociais e de cidadania específicas e diferenciadas visando o acesso dos povos indígenas à documentação básica e a políticas de educação, saúde, segurança alimentar, moradia, assistência social, proteção à infância, entre outras, de forma culturalmente e politicamente adequadas, buscando garantir a participação das populações indígenas na formulação, implementação e avaliação dessas políticas em seus territórios.

O Plano de Carreira é discutido e mobilizado, no âmbito da Condsef, há quase 20 anos (desde o ano de 2004). **No momento, aguarda-se a manifestação técnica da pasta responsável (SEGRT), no intuito de que a proposta seja aprovada e encaminhada pelo Executivo Federal em tempo hábil para a compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, para efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024, prazo que se encerra no mês de maio.**

A critério de conhecimento, apenas analisando a atuação no que se refere aos chamados “índios isolados”, a Funai possui hoje 11 (onze) Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e 29 Bases de Proteção Etnoambiental (BAPes) em funcionamento ininterrupto em mais de 70 Terras Indígenas (perfazendo um total de 77.292.171,34 hectares) para um efetivo de apenas 79 servidores, **revelando que a responsabilidade de cada servidor é de 978.381,92 hectares**, o que se revela totalmente desproporcional e **incapacita o regular atendimento das demandas**, culminando em recorrentes condenações judiciais à Funai.

Por força deste diagnóstico que houve a Decisão Judicial cautelar, exarada na ADPF 709, Processo Judicial 0097227-03.2020.1.00.0000 (STF), NUP SEI 00407.018456/2020-13, cujo atendimento levou à realização de Processo Seletivo Simplificado com fulcro na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, com a contratação de 685 servidores temporários para realizar o monitoramento e a proteção das comunidades indígenas isoladas e de recente contato no momento crítico recente em decorrência da Emergência de Saúde ocasionada pela pandemia global do vírus *Corona sp.* variante *COVID-19* entre os exercícios de 2020 a 2022. Contratos os quais tinham prazo inicial de 6 meses e se encontram em sua 3ª prorrogação, com 590 contratados vigentes. Sabemos que a contratação temporária gera descontinuidade nas ações, sobretudo em situações que requerem alto nível de especialização e prática, como é o caso da atividade indigenista junto a povos isolados e de recente contato, com grande vulnerabilidade epidemiológica e ausência de relações estabelecidas com os demais setores da sociedade nacional.

Apesar da promessa de recomposição da força de trabalho da Funai com a criação de 3.100 (três mil e cem) cargos pela **Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009**, após a realização de dois Concursos Públicos, em 2010 e em 2016, observa-se o provimento de apenas 967 (novecentos e sessenta e sete) cargos deste total, o que não solucionou o problema do enfraquecimento da força de trabalho, que segue em franco declínio, **sobretudo devido ao alto índice de evasões. Dessa forma, é explícito que a abertura de novos concursos públicos, sem a estruturação e aprovação do Plano de Carreira da Funai, reveste-se de medida ineficaz para a retenção de profissionais qualificados no órgão e, conseqüentemente, para a competente execução da política indigenista de Estado, atividade extremamente complexa e que deve se guiar por ampla formação e respeito rumo à democratização das relações interétnicas no Brasil.**

Longe de se tratar de caso isolado, a ADPF 709 é somente uma dentre as diversas demandas judiciais tendo por motivação a necessidade de reposição da força de trabalho da Funai nas unidades descentralizadas, entre os quais podemos citar:

- **Acórdão nº 2.626/2015 - TCU - Plenário** - "*Contudo, cabe ponderar a fragilidade institucional da Funai em receber, treinar e distribuir de forma adequada sua força de trabalho, porquanto não tenha realizado, ainda, um dimensionamento quantitativo e qualitativo de sua necessidade de pessoal*".
- **Acórdão nº 5.581/2017 - TCU - item 1.7.2** - *Distorção na distribuição da força de trabalho da Funai.*
- **Inquérito Civil Público nº 1.34.040.000072/2019-65** referente a reposição de pessoal na **Coordenação técnica local em Registro/SP** - *1) se a carência de servidores da CTL de Registro/SP, que conta com apenas 02 servidores lotados, foi noticiada à administração da FUNAI em Brasília e, em caso positivo, se foi solicitado um reforço de seus quadros, por meio da alocação de mais servidores (discriminar perfil), e expondo quais critérios para fundamentar o pleito (encaminhando-se o número do processo SEI eventualmente gerado);*
- **Inquérito Civil Público nº 1.15.004.000078/2018-43** - MPF/PRM/CRATEÚS - referente a reposição de pessoal na **Coordenação técnica local em Crateús/CE** - *À Presidência da FUNAI, com cópia dos presentes autos, para que se manifeste acerca da ausência de servidores para compor o quadro da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Crateús/CE. (Processo Administrativo nº 08087.000291/2018-72).*
- **Ação Civil Pública nº 5001662-30.2018.4.04.7017**. - 1ª Vara Federal de Guaira-PR e TRF 4ª Região - referente a reposição de pessoal na **Coordenação técnica local Guaira/PR** - *Para o cumprimento desta segunda parte da condenação, restou determinado a tais réus: (1) recompor o quadro de servidores efetivos e terceirizados que a CTL da FUNAI em Guaira/PR possuía no ano de 2015, para que conte com, no mínimo, quatro servidores*

públicos efetivos, três trabalhadores terceirizados (repcionista, motorista e auxiliar de serviços gerais) e um estagiário, visto que a CTL da FUNAI em Guaiá/PR não possui recursos humanos e materiais necessários para atender às demandas dos cerca de 3.800 (três mil e oitocentos) indígenas distribuídos em 26 (vinte e seis) aldeias localizadas em a sua área de atuação (Guaiá, Terra Roxa, Ivaté, Campo Mourão, São Miguel do Iguazu, Diamante d'Oeste, Santa Helena e Itaipulândia). (Processo Administrativo nº 00416.004175/2020-66).

- **Ação Civil Pública nº 5007830-43.2011.4.04.7001/PR**, referente a criação da **Coordenação Regional Guarapuava em Guarapuava/PR** - Determina a implementação da CR em Guarapuava/PR- (Processo Administrativo nº 00612.029061/2017-15 e 00679.001220/2019-04) .

- **Ação Civil Pública nº 1.23.002.000064/2014-44** - MPF/Procuradoria da República em Altamira - referente a **evasão de pessoal da Coordenação Regional Centro Leste do Pará em Altamira/PA** - *solicito informações atualizadas quanto ao quadro de servidores lotados na sede da Funai em Altamira/PA, considerando a determinação judicial referente a ACP 694-14.2014.4.01.3903, bem como cópias dos documentos referentes aos processos de remoção que já ocorreram. solicita informações atualizadas quanto ao quadro de servidores lotados na sede da Funai em Altamira, considerando a determinação judicial referente a ACP 694-14.2014.4.01.3903.* (Processo Administrativo nº 08748.000531/2020-22).

- **Ação Civil Pública nº 2694-14.2014.4.01.3903**, Ofício nº 041/2018/PRM/ATM/PA - referente a evasão de pessoal da **Coordenação Regional Centro Leste do Pará em Altamira/PA** - *expedido no bojo do Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000265/2017-84, por meio do qual são requisitadas informações sobre os servidores lotados na unidade da Funai localizada em Altamira/PA (Processo Administrativo 08620.022020/2017-01).*

- **Inquérito Civil Público nº 1.19.005.000039/2015-44** - MPF/Procuradoria da República no Município de Balsas-MA - referente a reposição de pessoal na **Coordenação técnica local em Carolina/MA** - *solicitamos, caso seja possível, que sejam encaminhados documentos que se contraponham ao argumento do autor da ação de que "a União não presta assistência material financeira suficiente à autarquia, o que vem acarretando o sucateamento de suas instalações e materiais, desmonte de unidades, precarização do ambiente de trabalho, inviabilização de funções e escassez de recursos humanos para atuar na área de abrangência da política traçada na CF para as comunidades indígenas na região de Carolina/MA, especificamente"* (Processo Administrativo nº 08743.000961/2018-70)

- **Inquérito Civil Público nº 1.13.001.000059/2011-45** - Ofício nº 415/2019/1º OFÍCIO/PRM/TBT - referente a reposição de pessoal nas **Coordenações Regionais Juruá em Cruzeiro do Sul/AC e Vale do Javari em Atalaia do Norte/AM** - *solicita informações voltadas às ações a serem adotadas com relação à Funai - Vale do Javari no tocante a Recursos Humanos e financeiros e ainda, se haverá lotação para a região, proveniente do concurso público.* (Processo Administrativo nº 08620.150528/2015-28)

- **Inquérito Civil Público nº. 1.24.000.000475/2016-84** - Ofício nº. 3931/2018/MPF/PRPB/PRDC. - referente à criação da **Coordenação Regional João Pessoa em João Pessoa/PB** - *apurar a reestruturação organizacional ocorrida na FUNAI pelo Decreto nº. 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e mantida pelo Decreto nº. 7.778, de 27 de julho de 2012. Pela a reestruturação, a unidade da FUNAI em João Pessoa deixou de ser uma Executiva Regional para ser uma Coordenação Técnica Local.* (Processo Administrativo nº 08620.011447/2018-56).

Desta forma, segue a síntese dos pedidos:

(i) **Audiência com o Senador da República Randolph Rodrigues, no intuito de tratar da pauta emergencial dos servidores da Funai, consistente na celebração de acordo em torno do Processo SEI nº**

08620.010842/2022-06 (Plano de Carreira Indigenista e Plano Especial de Cargos da Funai), paralisado sem providências na Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do MGI, e que ainda deverá passar pelo MPO, MF e Casa Civil, para depois seguir ao Congresso Nacional; e

(ii) Assinatura de Termo de Acordo com as entidades representativas dos servidores da Funai, em que conste a definição de um calendário específico para a aprovação do Plano de Carreira da instituição com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

Certos de contarmos com a sua compreensão, aguardamos e aproveitamos para agradecer antecipadamente.

Respeitosamente,



Oton Pereira Neves
Secretário-Geral do SINDSEP-DF



Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF